Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12554/2017 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3249/2016, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

PREFEITURA MOISIG.... Rodrigo Neves - Prefeito ANEXO AO DECRETO № 12554/2017 ANEXO AO DECRETO № 12554/2017

CÓDIGOS				VALORES (R\$)	
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
4200 - SMARHS	18.541.0114.2977	33903000	100	6.000,00	
4200 - SMARHS	18.541.0114.2977	44905200	100	39.000,00	
4200 - SMARHS	18.541.0115.1620	33903900	100		45.000,00
TOTAL GERAL		•	•	45.000,00	45.000,00

NOTA:

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Portarias

Port. Nº 938/2017- Torna insubsistente a Portaria nº 866/2017, publicada em 31 de janeiro

Port. Nº 939/2017- Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, MARIANA BRIOLA LACERDA PROCÓPIO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Luiz Americo Gomes Junior, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 940/2017- Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/02/2017, WALLAS DA CONCEIÇÃO SABINO do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Rio do Ouro.

Port. Nº 941/2017- Considera nomeado, a contar de 01/02/2017, FELIPE ALMEIDA OLIVEIRA para exercer o cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Rio do Ouro, em vaga da exoneração de Wallas da Conceição Sabino, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. № 942/2017- Considera nomeado, a contar de 08/02/2017, DAVID PEREIRA LOPES para exercer o cargo de Assistente B, CC-5, da Procuradoria Geral do Município, em vaga da exoneração de Marilha Boldt, acrescido das gratificações previstas na Comunicação

Port. № 943/2017- Considera nomeado, a contar de 04/01/2017, ANDRÉ LUIZ FERREIRA ALVES para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 944/2017- Considera nomeada, a contar de 04/01/2017, GISELE SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Governo, em vaga da exoneração de Aloana Santos de Freitas Machado, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda

Na Portaria nº923/2017 publicada em 07/02/2017, onde se lê: **Débora Alves Santos**, leiase: Débora Alves dos Santos.

SECRETARIA EXECUTIVA Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal CEMITÉRIO DO MARUÍ **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de 14/02/2014 à 20/02/2014, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao ossuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o

os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento. Gaveta de Adulto: 3782 – Lecy Rodrigues e Silva, 0853 – Ignorado, 0458 – Sebastiana de Oliveira Pereira, 3601 – José Américo dos Santos, 0797 – João Victor Ferreira Pacheco, 0844 – Wesley Machado Santos: (14/02/2014); 1440 – José Salustiano da Silva: (15/02/2014); 0801 – Yghor Cleman Rodrigues Lopes, 3517 – Francisco das Chagas Barroso Silva, 2663 – Martin Carlos da Costa, 3385 – Jair Teixeira Bonifácio, 0768 – Gilson Inácio: (16/02/2014); 2610 – Regina Lúcia dos Santos Passos, 3429 – Percílio Pinto Siqueira, 1225 – Rafael Elias Leite, 1928 – Arineia Alves de Souza, 0728 – Sérgio Luiz Gomes Vieira: (17/02/2014); 1054 – Mitsuco Rodrigues Costa, 1740 – Oswaldo José Correa: (18/02/2014); 3394 – Antonio Francisco Martins, 0892 – Israel Sampaio da Silva: (19/02/2014). (19/02/2014).

(19/02/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "A": 159 – Nanete Vidal Barrozo: (14/02/2014); 107 – Yara de Paiva Ferreira, 118 – Rita Vicente da Silva, 131 – Djalma Vianna, 126 – Rosangela Maria do Nascimento, 185 – Luiz Fernando Santana de Almeida: (15/02/2014); 034 – Cosme Dorvalino Silva: (18/02/2014).

Gaveta de Adulto da Quadra "B": 074 – Elidia de Aguiar Faria: (17/02/2014).

Carneiros de Adulto da Quadra "F": 2819 – Manoel Ribeiro da Cruz: (17/02/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 029/2017

Designa LEANDRO TELLES DE OLIVEIRA como Relator, KARINA PONCE DINIZ e MARIA CECÍLIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA, como Revisora e Vogal respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/000024/2017, onde é indiciada LUCIANA MARIA GOMES ALCÂNTARA, incursa em tese no inciso XIII do arto 195 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Despacho do Presidente do FCCN

Despacho do Presidente do FCCN
30/7516/16 – FABIO MOURÃO DA SILVA.
"ACORDÃO Nº. 1.893/2017: - PEDIDO DE REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU 2016.
NÃO HOUVE MUDANÇA NA LEGISLAÇÃO NEM DE ENTENDIMENTO DO FISCO.
CONSTATAÇÃO DE ERRO NOS PARÂMETROS UTILIZADOS PELO SISTEMA
INFORMATIZADO DA PMN NOS ANOS ANTERIORES. COBRANÇA CONFORME A
LEGISLAÇÃO VIGENTE. IMPROVIMENTO DO RECURSO."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GUARDA CIVIL MUNICIPAL CORREGEDORIA GERAL

PORTARIA Nº 006/2017

PORTARIA Nº 006/2017

O Corregedor da Guarda Civil Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições, resolve Punir o Guarda Civil Municipal CELSO LUIZ GOMES DA SILVA, matrícula 235.257-3, com pena de REPREENSÃO, por infringir o artigo 124 inciso XVII da Lei 2838/2011, considerando-se às circunstâncias atenuantes previstas no artigo 234, inciso I do mesmo Diploma Legal, conforme o apurado no Procedimento nº 281/2016-COGER, referente à transgressão contida na FRD nº 00238/16, na qual se apurou a transgressão contida n disciplinar. Ao lhe ser ofertado o direito ao Contraditório e a Ampla Defesa, não apresentou fatos ou argumentos que justificassem a transgressão funcional ou motivassem decisão contrária.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Secretário

Portarias

Nomear os servidores José Renato da Gama Barandier Junior e Emmanuel Sader como Presidente e Suplente, respectivamente, no Conselho Municipal de Políticas Urbanas COMPUR.

PORTARIA Nº 002/2017

Designo o funcionário Celso Luiz Guimarães Cordeiro matricula 0221781-8 para a Função Gratificada de agente IV – FG4, desta secretaria.

PORTARIA Nº 003/2017

Designo o funcionário Fernando Antônio Jesus da Costa matricula 0222181-0 para a Função Gratificada de agente II - FG2, desta secretaria.

PORTARIA Nº 004/2017

Designo o funcionário Leandro Florido Senna matricula 0235204-5 para a Função Gratificada de agente II - FG2, desta secretaria.

PORTARIA Nº 005/2017

Designo o funcionário Ronaldo Rangel da Silva matricula 0226189-9 para a Função Gratificada de agente III - FG3, desta secretaria.

PORTARIA Nº 006/2017

Designo o funcionário Cristiano Rogerio Azevedo Ferreira matricula 1236219-2 para a Função Gratificada de agente I – FG1, desta secretaria.

PORTARIA Nº 007/2017

Designo o funcionário Emerson de Oliveira Alves matricula 1236721-7 para a Função Gratificada de agente II – FG2, desta secretaria.

PORTARIA Nº 008/2017

Designo o funcionário Ruy Moreira Braz Junior matricula 1236721-7 para a Função Gratificada de agente I – FG1, desta secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMHRF № 01/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SMHRF № 01/2017

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária convoca os munícipes abaixo relacionados, selecionados para os Empreendimento do Caramujo, por meio do edital de sorteio SMHRF nº 01/2015, cujo resultado foi publicado em 15/07/2015, a comparecerem na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SMHRF, no endereço Av. Feliciano Sodré S/nº - Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 5º andar, Centro - Niterói, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, para cumprimento de exigências documentais junto à Caixa Econômica Federal. O não comparecimento no prazo estabelecido ocasionará na desclassificação do munícipa e conseguente para de digital à unidado habitacional para se respectivos munícipe e consequente perda do direito à unidade habitacional para os resp candidatos reservas.

INSC	NOME	CPF
49656	CLAÚDIA APARECIDA COSTA SABINO	187.516
42971	DIVA ANTUNES DA CRUZ	953.952
43941	ELIZABETH DE OLIVEIRA CANUTO FONSECA	121.526
33653	NEIVALDO DA COSTA ARAUJO	006.504
44230	ROSIMAR BARCI GONÇALVES	032.448
36776	ZENI DE SOUZA E SILVA	519.495

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA PGM Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2017.
DISPÕE ACERCA DA REVOGAÇÃO E DE NOVA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a designação do Procurador Pedro de Hollanda Dionisio para a função de Coordenador do Conselho Municipal de Recursos Administrativos, prevista na Portaria PGM n° 19, de 2016.

- Fica designada como Coordenadora do Conselho Municipal de Recursos Administrativos a Procuradora Luma Marques Leomil Amaral.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação EXTRATO № 015/2017

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão nº 015/2017 ao Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2015. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Procuradoria Geral do Município, e o estudante David Pereira Lopes, tendo como interveniente a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá. OBJETO: Desligamento a pedido do programa de estágio da Procuradoria Geral do Município a contar de 07 de fevereiro de 2017. FUNDAMENTO: Lei 11.788/08, Termo de Compromisso de Estágio nº 012/2015.

EDITAL PGM № 21, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, o candidato aprovado no 2º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo

CANDIDATO CONVOCADO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
15	757	FILIPE NASCIMENTO E SILVA

1.1. O candidato acima arrolado deverá comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro, Niterói, no dia 07 de fevereiro de 2017, de 13 às 16 horas, quando terá as informações necessárias à sua inserção no Programa de Residência Jurídica.

1.2. O candidato deverá comparecer à apresentação portando os seguintes documentos,

na forma do item XV do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016:

- a) carteira de identidade;
- b) CPF:
- c) currículo;
- d) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- e) 02 (duas) fotos 3x4:
- f) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social;

- g) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório;

- h) título de eleitor com comprovante da última votação.

 1.3. Havendo desinteresse na vaga, o candidato convocado deverá manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município.

 1.4. O candidato convocado que não tenha interesse em assumir desde logo, mas que pretenda solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderá fazê-lo, em petição tembrêm dirigida os Procurados Coral da Município. também dirigida ao Procurador Geral do Município.
- 1.5. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do

EDITAL PGM Nº 22, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, os candidatos aprovados no 2º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
16	670	José Fernando Coelho Val Quintana Junior
17	586	Fernanda Silva Botelho
18	34	Gustavo Melo Gabriel
19	628	Fabio Costelha de Carvalho

- 1.1. Os candidatos acima arrolados deverão comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro, Niterói, nos dias 09 e 10 de fevereiro de 2017, de 13 às 16 horas, quando terão as informações necessárias à sua inserção no Programa de Residência Jurídica.
- 1.2. Os candidatos deverão comparecer à apresentação portando os seguintes documentos, na forma do item XV do Edital PGM nº 01, de 02 de maio de 2016:
- a) carteira de identidade;
- c) currículo;
- d) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito;
- e) 02 (duas) fotos 3x4; f) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social;
- g) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório; h) título de eleitor com comprovante da última votação.
- 1.3. Havendo desinteresse na vaga, os candidatos convocados deverão manifestar sua desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município. 1.4. Os candidatos convocados que não tenham interesse em assumir desde logo, mas
- que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.
- 1.5. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL nº 02/2017. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS

1. OBJETO: PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (redução de consumo de

energia elétrica). A FMS - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, de NITERÓI, classificada como Poder Público para fins deste, amparada nas Leis nº 9.991/2000, nº 13.203/2015, nº 13.280/2016 e na Resolução Normativa nº 556 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de 02 de julho de 2013, e, visando sua inclusão no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da ENEL BRASIL, representada por sua concessionária de energia, ENEL DISTRIBUIDORA RIO, referente ao ano-calendário de 2016, TORNA PÚBLICA sua determinação de elaborar e apresentar a concessionária supracitada PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA com propostas de ações que redundem na redução do consumo de Energia Elétrica demandado por uma de suas unidades: o Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), sito à Rua Athaíde Parreiras, 266 – Bairro de Fátima – Niterói –

Para tanto, e em conformidade com as exigências contidas no EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CPP 001/2016 da ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO e demais regulamentos pertinentes, para se valer desse direito a FMS-NITERÓI convoca "ESCOs", Empresas de Serviços de Eficiência Energética, interessadas em representá-la junto à ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO, a apresentarem suas propostas com este fim.

As propostas deverão estar contidas em envelopes endereçados a FMS/DEAD - Depto de Administração da FMS, e serem protocolados na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, localizada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8º andar, Centro, Niterói, CEP: 24020-200, no período de 08/02/2017 a 21/02/2017, no horário de 11:00h às 17:00h.

2. SOBRE O PROJETO

2. SOBRE OT NOSETO A FMS - Niterói alicerça sua determinação de participar do PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, em curso na Concessionária ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO, nas observações de seu Núcleo de Engenharia e Arquitetura – NEA; observações sobre desperdícios de energia em pontos das instalações elétricas do Hospital Municipal Carlos Tortelly, já

E, face à formatação dada pelo EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA da ENEL para a seleção dos projetos que farão parte desse programa, opta por elaborar e apresentar um projeto de EFICIÊNCIA ENERGÉTICA voltado para o sistema de iluminação do hospital referenciado. Projeto este, justificado pelas evidências de ineficiência deste sistema, quer pela obsolescência de seus acessórios, atualmente revelados pouco eficientes quando comparados aos com novas tecnologias disponibilizadas no mercado – luminárias, reatores e lâmpadas, por exemplo, quer pela falta de flexibilidade do acionamento de suas lâmpadas – acionamento de um grande nº de Lâmpadas simultaneamente nem sempre necessárias para uma dada tarefa pontual, e localizada, que temporariamente ocorra no ambiente, por exemplo.

3. SOBRE A EMPRESA (ESCO) QUE REPRESENTARÁ A FMS

Para se tornar representante da FMS no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA junto à ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO, a ESCO interessada deverá estar, COMPROVADAMENTE:

- em dia com todas as suas obrigações legais;
- qualificada tecnicamente (apresentação de atestados técnicos, atualizados, de serviços qualificada evinicamente (apresentação de atestados teoritos), atualizados, de serviços executados semelhantes aos do objeto desta convocação);
 credenciada e habilitada pelos órgãos oficiais reguladores dos serviços de engenharia
- para os quais ora se candidata;
 em conformidade com as demais exigências reguladas pela Lei das Licitações nº 8666 de
- 21 de Junho de 1993:
- em condições de atender integralmente ao item 4.3 do EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CPP 001/2016, da ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO;
- e. qualificada para atender integralmente o item 5 do EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CPP 001/2016, da ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO.
- 4. SOBRE A SELEÇÃO DA EMPRESA REPRESENTANTE.

- Após a análise das documentações citadas no item anterior (item 3), havendo empate dentre as proponentes, a FMS definirá a vencedora até que, obedecida a sequência a seguir, um desempate se dê pela (o):
- 4.1 Quantidade de Atestados Técnicos apresentados;
- 4.2 Menor tempo proposto para a conclusão do processo a ser entregue à ENEL, cujo limite é 10/03/2017 (projeto, justificativas para sua inserção no programa e formalização da documentação exigida):
- 4.3 Localização (endereço estabelecido) mais próxima da sede da empresa ou de sua representação em relação à da FMS;
- 4.4 Eficácia dos meios de comunicação para acompanhamento pela FMS dos assuntos referentes ao projeto, e dos meios de locomoção disponibilizados para que seus técnicos atendam, no menor tempo possível, as solicitações de esclarecimentos que eventualmente a FMS precise lhes fazer.

5. VISTORIA

Poderá ser realizada, mediante agendamento com a administração (Sônia Gomes 27299354/996385961), vistoria técnica no Hospital Municipal Carlos Tortelly (HMCT), a fim de que as proponentes conheçam a unidade hospitalar para a correta formulação de suas

6. COMISSÃO JULGADORA

A comissão julgadora será constituída por técnicos da FMS, a qual terá a incumbência de qualificar e classificar as PROPOSTAS recebidas, conforme estabelecido nesta

convocação. 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção da PROPONENTE será publicado no Diário Oficial do Município de Niterói, bem como divulgado pela FMS por meio do endereço eletrônico.

8. EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CPP

001/2016, da ENEL

A empresa interessada em participar da seleção que implica esta convocação, já a partir da data de publicação deste, **poderá solicitar** no DEAD – Depto de Administração (Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 8º andar, Centro, Niterói), **por empréstimo para cópia**, o exemplar do EDITAL DE REGULAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA DE PROJETOS DA CPP 001/2016, da ENEL DISTRIBUIÇÃO RIO ou baixá-lo do site da concessionária, se

9. RECOMENDAÇÃO

A FMS recomenda que a proponente tome conhecimento pleno de todas as exigências desse EDITAL de CPP que formatam a participação no PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA da ENEL BRASIL, empresa ENEL DISTRBUIÇÃO RIO.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, a contar de 29/11/2016 a 21/05/2017, a servidora Maria José Ramalho **Lemos Duarte**, matrícula nº 235.085-8, Diretora Adjunta, da UMEI Senador Vasconcelos Torres, para responder pela Direção Geral da referida UMEI, durante o período de Licença Maternidade da titular, **Maria Angela Barros Leite**, matrícula nº 235.097-3/235.597-2.

Maternidade da titular, Maria Angela Barros Lette, matricula nº 235.097-3/235.597-2.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da Escola Municipal Antinéia Silveira Miranda, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, confirmado na Podovia Amaral Paivato Km 02 - Caramijo - Niterá no dia 11 de fevereiro localizada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 02 – Caramujo - Niterói, no dia 11 de fevereiro de 2017, às 09h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

• Eleição de novos membros do CEC;

- Calendário Escolar Letivo/2017
- Demandas da Unidade Escolar;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Elenir Ramos Meirelles, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua das flores, nº 99 - Badu - Niterói, no dia 13 de fevereiro de 2017, às 08h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Substituição da Presidente do CEC e recondução de outros membros do colegiado;
- Modificação da Razão Social do CEC e a consequente modificação do estatuto da mesma:
- Definição do Rol de Materiais, Bens e Serviços a serem adquiridos com recursos da verba federal do PDDE - Exercício 2017;
- Sobre a eleição de diretores, a ocorrer em meados do ano em curso;
- Orientações gerais para o ano letivo em curso .

 TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2017

Instrumento: Termo de Convênio Nº 003/2017. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME e a RESERVA CULTURAL DE CINEMA LTDA. **Objeto**: É objeto do presente CONVÊNIO: O desconto no ingresso para o RESERVA CULTURAL DE CINEMA NO PERCENTUAL DE 50 % (cinquenta por cento) para servidores e funcionários da SME/FME. **Prazo**: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Fundamento Legal: Lei N°9.394/96, Lei N°. 8666/93, Lei N°11788/2008. Processos: 210/0085/2017. Data da Assinatura: 24/01/2017.

EDITAL 001/2017
EDITAL PARA APOIO A PROJETOS EDUCACIONAIS FORMULADOS POR UNIDADES
E/OU PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR A QUALIDADE DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE OUTRAS PRÁTICAS EDUCATIVAS.

APRESENTAÇÃO
A Fundação Municipal de Educação (FME), considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, em seu Art.3º, incisos II, III, VI, VIII, VIII, IX e XI e na Portaria FME nº 085/2011, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de seleção de projetos, de acordo com as disposições fixadas neste Edital. 1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto apoiar projetos educacionais de aperfeiçoamento pedagógico, formulados por profissionais das Unidades Municipais de Educação, bem como projetos formulados institucionalmente por estas unidades, que objetivem a melhoria

da qualidade da educação básica, o protagonismo das instituições e dos profissionais envolvidos no contexto socioeducacional de Niterói.

- 1.2. Para efeito deste Edital, entende-se por Projetos Educacionais Instituintes propostas de atividades pedagógicas, de ferramentas e de materiais didáticos que, articulados com o trabalho das Unidades Municipais de Educação, favoreçam a transformação da realidade educativa, evidenciando sólida fundamentação teórica e coerência metodológica.
- 1.3. Os projetos deverão ser elaborados em consonância com os Eixos Temáticos de Estudo e Pesquisa propostos nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação de Niterói, levando em consideração os Artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Portaria FME nº 085/11, com a finalidade de contribuir para a construção de conhecimentos, a formação cidadã, a promoção da leitura e da educação integral e o enfrentamento do abandono
- 1.4. Os Projetos devem focalizar situações que dialoguem com o Projeto PolíticoPedagógico e com o Plano de Ação Anualpropostos por cada Unidade de Educação.
- 1.5. Serão priorizados os Projetos que apresentem bom nível de aplicabilidade no cotidiano das Unidades Municipais de Educação, mostrando-se coerentes com as necessidades educacionais, pedagógicas e socioculturais das comunidades nas quais se originaram.

 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Aprimorar o trabalho pedagógico nas Unidades de Educação, privilegiando os
- a) ludicidade:
- b) alfabetização, leitura e letramento;c) cálculo e raciocínio lógicomatemático;
- d) conhecimento do ambiente natural e social:
- e) tecnologias e mídias;
- f) educação e saúde:
- g) sustentabilidade; h) arte e cultura;

- i) esporte, lazer e corporeidade:
- diversidade sociocultural
- l) enfrentamento às situações de abandono escolar em diálogo com as diferentes áreas do conhecimento escolar .

 2.2 Potencializar a construção de conhecimentos relacionados aos Eixos de Estudo e
- Pesquisa propostos nos Referenciais Curriculares da Rede Municipal de Educação. incentivando o protagonismo estudantil e favorecendo o sucesso escolar dos discentes
- 2.3 Aprimorar métodos e técnicas de ensino na relação com recursos midiáticos e atividades de iniciação científica.

 2.4 Desenvolver materiais didáticos destinados a atividades pedagógicas específicas
- 2.5 Mobilizar responsáveis no apoio à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos na
- 2.6 Fomentar o hábito de ler, valorizando a leitura como bem sociocultural de caráter emancipatório, capaz de ampliar o repertório cultural e literário dos cidadãos.

 3. INSCRIÇÕES:

- 3.1. As inscrições devem ser feitas na secretaria da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, localizada na Rua São Pedro, nº 108, Centro, Niterói.
 3.2. O período de inscrições será de 27/03/2017 a 07/04/2017, no horário de 9h às 16h.
- 3.3. Os documentos exigidos para a inscrição são: a) Formulário de inscrição anexo a esse edital. (ANEXO 1) b) Proposta de projeto em cópia impressa. Página
- 3.4. Os documentos deverão ser encaminhados via ofício pelo gestor da unidade escolar, em envelope lacrado e identificado com os seguintes dados: nome da unidade escolar, título do projeto e o nome do(s) proponente(s).
- 3.5. A Unidade Escolar deverá indicar na ficha de inscrição o nome e o contato do coordenador do projeto, e-mail e telefones atualizados.
 3.6. O diretor da Unidade Municipal de Educação não poderá ser coordenador de projetos,
- no entanto deverá se responsabilizar juntamente com os envolvidos no processo.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão submeter Projetos as Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói, nas seguintes modalidades:

- 4.1 Projeto Individual: projeto apresentado por profissional em efetivo exercício em uma Unidade Municipal de Educação, sendo o próprio o coordenador. Cada profissional poderá apresentar uma única proposta.
- 4.2 Projeto Coletivo: projeto apresentado por dois ou mais profissionais em efetivo exercício em uma Unidade Municipal de Educação, que compõem a Equipe de Referência do Ciclo ou de Ciclos diferentes, devendo ser indicado um coordenador.
- 4.3 **Projeto Institucional**: projeto apresentado por uma Unidade de Educação, envolvendo todos os profissionais, sendo indicado um coordenador.

 4.4 Ressaltamos a obrigatoriedade de entrega do Relatório ao fim da vigência do Projeto Instituinte do ano letivo a que se refere.
- OBS: Serão priorizadas as iniciativas coletivas e institucionais, tendo em vista a concepção de trabalho colaborativo que orienta as práticas da Rede Municipal de Educação 5. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- O projeto deve ser digitado em fonte Times New Roman, corpo 12 (doze), espaço 1,5, margens 2,5 e precisa conter as seguintes informações: 5.1. Logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, Cabeçalho (nome da Unidade de
- Educação, título do projeto, nome do diretor da Unidade, coordenador/equipe responsável com telefones e e-mail para contatos);
- 5.2. Justificativa/relevância do projeto (Por que a ação é importante?); 5.3. Objetivos Gerais e Específicos (Para que realizar a ação?);

- 5.4. Metodologia (Como a proposta será desenvolvida?);
 5.5. Público alvo/ Abrangência (pessoas e espaços envolvidos);
 5.6. Tabela detalhada da previsão dos Recursos Financeiros a serem contratados e utilizados: (ANEXO 2)
- utilizados, (ANLACZ). 5.7. Cronograma de Execução (etapas/tempo para o desenvolvimento do projeto); 5.8. Resultados esperados (o que se quer alcançar);

5.9. Referências Bibliográficas.6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- 6.1. A Comissão Avaliadora A Comissão Avaliadora, presidida pela Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, composta por profissionais da Rede Municipal de Educação, representantes das diretorias e assessorias da FME, terá como incumbência analisar, avaliar e definir quais projetos serão contemplados. Os profissionais da Rede Municipal que integrarem a Comissão Avaliadora não poderão apresentar projetos, no âmbito do presente Edital.
- Avaliadora os projetos que atenderem aos seguintes pré-requisitos:
- 6.2.1. Projetos das Unidades de Educação que integram a Rede Municipal de Educação de Niterói que estejam em dia com os processos de prestação de contas relacionadas a Projetos desenvolvidos durante o ano letivo de 2016 e com a prestação de contas de verba
- escolar; 6.2.2. Projetos acompanhados de formulário impresso e entregues no prazo definido pelo cronograma deste edital, endereçados a Assessoria Especial de Articulação Pedagógica da Superintendência de Desenvolvimento de Ensino, contendo a assinatura do Diretor, o que expressará a concordância formal da Unidade Municipal de Educação com a

Página 6

- 6.3. Segunda Etapa de Avaliação: critérios para julgamento do mérito dos projetos A avaliação dos projetos terá como parâmetro a pontuação dos itens discriminados abaixo, a fim de clarificar para os proponentes a pontuação que marcou a escolha dos mesmos. Na análise dos projetos, a inobservância das normas fixadas pelo presente edital implicará na sua imediata eliminação. Serão considerados os seguintes critérios: a) originalidade e inovação: 2,0
- b) adequação da metodologia aos objetivos estabelecidos no projeto: 1,0
- c) compatibilidade entre as atividades propostas e o prazo de execução: 1,0 d) coerência entre os objetivos, as atividades e os resultados propostos:1,0
- e) contribuição para o aprimoramento dos princípios e das diretrizes pedagógicas da Rede
- f) coerência com o Projeto Político-Pedagógico e com o Plano de Ação da unidade

1) Coerencia com o Projeto Politico-Pedagogico o com o Filado do Nição da admissión escolar: 2,0
g) contribuição para a melhoria dos processos educativos: 2,0
7- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS
A listagem com os projetos aprovados será divulgada na página eletrônica da Fundação Municipal de Educação (www.educacao.niteroi.rj.gov.br) de acordo com o cronograma

- deste edital.

 7.1. É de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto e/ou Diretor da Unidade Municipal de Educação acompanhar a divulgação dos resultados e a convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Gestão em data a ser determinada pelo órgão. O não comparecimento implicará na eliminação automática da proposta.
- 7.2. O detentor da verba destinada aos Projetos Educacionais Instituintes não poderá estar comprometido com qualquer situação de cunho financeiro que seja impeditivo para a o recebimento, gestão e prestação de contas da verba do projeto.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1 Os recursos financeiros disponibilizados para execução dos projetos aprovados terão como base de cálculo a per capita, nos termos da legislação vigente, não podendo exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para custear a realização das propostas da unidade escolar.
- 8.2. Cada Unidade Escolar poderá inscrever somente um Projeto Educacional Instituinte; 8.3. Não serão concedidos RET (Regime Especial de Trabalho) para a execução dos projetos apresentados.

 8.4. Poderão ser custeados os itens descritos abaixo:
- a) Material de consumo (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto proposto);
- b) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) tais como: despesas postais e telegráficas, cópias reprográficas, confecção de carimbos, revelação de filmes, material fotográfico e de
- 8.5 Os itens relacionados acima deverão ser detalhados em formulário próprio:
- 8.6 Os itens elencados para aquisição deverão ter relação direta com o projeto, justificando-se a sua aquisição no formulário de Prestação de Contas.
- 8.7 Os projetos não poderão incluir solicitação de apoio para:
 a) despesas com atividades de rotina administrativa;

- b) despesas com a contratação de pessoal (pessoa física);
 c) despesas de rotina (contas deluz, água e telefone);
 d) despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação de espaços físicos;
- e) despesas com aquisição de material permanente 9 CRONOGRAMA

ATIVIDADES DATAS

Data limite para envio das propostas:07 de abril de 2017

Análise das propostas recebidas: 10 a 20 de abril de 2017 Divulgação do resultado: 02 de maio de 2017

Repasse dos recursos financiáveis a partir de 03 de maio de 2017

Prazo para execução até 31 de outubro de 2017 Prestação de contas até 60 dias após recebimento dos recursos

Seminário de avaliação e apresentação dos projetos em execução 7, 8 e 9 de novembro

Entrega do relatório final até 16 de dezembro de 2017.

10- DISPOSIÇÕES FINAIS
Os participantes declaram, desde já, serem de sua autoria os projetos encaminhados e cedem para a Fundação Municipal de Educação de Niterói, sem quaisquer ônus, os direitos de divulgação sobre os mesmos, incluindo o direito de uso de sua imagem e voz, para qualquer tipo de utilização. Serão respeitados sempre os direitos autorais dos para quarquer tipo de utilização. Serao respetados serripre os direitos autorias dos trabalhos. É de responsabilidade das Unidades Municipais de Educaçãoproponentes garantir as devidas autorizações do uso de imagem e voz dos demais envolvidos nos projetos. A submissão de projetos implica a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital. Todas as informações contidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade dos postulantes. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Desenvolvimento de Ensino

Ficha de Registro dos Projetos Educacionais Instituintes 2017

Unidade	E	scolar:			_Polo:
Projeto:				_	
Coorder	nador do Projeto: _			Celular:	
e-mail: _				_	
Equipe	participante:			_	
Nome:_	C	argo:			
Celular:		E-mail:			
Dados o	lo Projeto:				
Público	Alvo:				
Número	de alunos atendido	os:			
Início do	Projeto:/	/2017			
Turno e	m que as atividade	s serão realizada	is:	_	
Etapa/m	odalidade atendida	as:		_	
Resumo	do Projeto:			_	
ANEXO					
Modelo	de tabela deta	lhada da prev	isão dos recu	irsos financeiros	(preench
soment	e os itens que ser	ão utilizados)			
Verba re	equerida para mate	rial de consumo:	R\$	_	
	equerida para servi				
Valor to	tal requerido pela e	scola de acordo	com a previsão	orçamentária: Até R	\$ 4.000,00
Haverá	verba destinada à i	material de consi	umo: () Sim () 1	Νãο	
Haverá	verba destinada à :	serviços de terce	iros: () Sim () N	lão	
Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total		

Página 7

Soma
O valor unitário de cada item não pode ultrapassar R\$ 99,90